



CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Ata da 67ª reunião ordinária, realizada em 28 de julho de 2022

1 Em 28 de julho de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), por
3 meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio
4 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Participaram o
5 Presidente Fernando Baliani da Silva, representante da Semad e os seguintes
6 conselheiros titulares e suplentes: Representantes do Poder Público:
7 Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Governo
8 (Segov); Marcello V. Oliveira F. de Araújo, da Secretaria de Estado de
9 Desenvolvimento Econômico (Sede); Andrea Greiner da Cunha Salles, da
10 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Nilson
11 Moreira, da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF); Selma Maria de Oliveira
12 Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
13 (Codemig); Cyro Drumond Colares Moreira, do Conselho Regional de
14 Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais (Crea-MG).
15 Representantes da Sociedade Civil: Lidiane Carvalho de Campos, da
16 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Jadir Silva
17 Oliveira, da Associação das Indústrias Sucreenergéticas de Minas Gerais
18 (Siamig); Marcos Souza Guimarães, do Movimento Verde de Paracatu
19 (Mover); Paulo José de Oliveira de Oliveira, da Associação Pró Pouso Alegre
20 (Appa); Rafael Lopes Nappo, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG);
21 Fernanda Raggi Grossi Silva, do Centro Universitário Una. O Presidente
22 Fernando Baliani da Silva (Semad) constatado o quórum regimental pela
23 Secretaria Executiva, dá início a reunião, convidando aos presentes a se
24 posicionarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Assuntos em
25 pauta. **1) EXECUÇÃO DE HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
26 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O Presidente Fernando Baliani da Silva
27 declarou aberta a 67ª reunião ordinária da Câmara de Atividades Industriais
28 - CID, do Copam, às 9h13min. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E**

29 **ASSUNTOS GERAIS.** Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Passo a
30 palavra aos senhores Conselheiros, caso queiram fazer alguma
31 manifestação”. Não havendo manifestações o Presidente Fernando Baliani
32 da Silva faz a leitura do item **4) EXAME DA ATA DA 66ª RO DE 23/06/2022.**
33 Aprovada por unanimidade a Ata da 66ª reunião ordinária da Câmara de
34 Atividades Industriais, realizada em 23 de junho de 2022 Votos Favoráveis:
35 Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Fiemg, Siamig, Mover, OAB-MG e Una.
36 Ausentes no momento da votação: Crea-MG e Appa. Presidente Fernando
37 Baliani da Silva (Semad): “Antes de iniciar a leitura dos itens da pauta,
38 questiono se algum conselheiro aqui presente se declara impedido ou
39 suspeito de deliberar em algum dos itens, conforme estabelece a Lei nº
40 14.184, de 2002 e a Deliberação Normativa Copam nº 177, de 2012. Não
41 havendo manifestações, informo que farei a leitura da pauta a partir do item
42 7, considerando que os itens 5 e 6 se tratam de retorno de vista. Caso não
43 haja destaque ou vistas para os itens constantes na leitura que vou realizar,
44 faremos a votação em bloco, como já é rotina nessa Câmara. Após
45 retornarmos aos itens com retorno de vista”. **5) PROCESSO**
46 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE**
47 **OPERAÇÃO: 5.1 Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda. - Frigonossa -**
48 **Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares,**
49 **etc); Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc);**
50 **Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de**
51 **conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para**
52 **produção de sebo, óleos e farinha - Poços de Caldas/MG - PA/SLA/Nº**
53 **6421/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. Lidiane Carvalho de**
54 Campos (Fiemg): “O processo em Pauta trata de uma solicitação de
55 renovação da licença de operação do Frigorífico Nossa Senhora da Saúde,
56 localizado em Poços de Caldas, importante mencionar que a empresa possui
57 quase 300 funcionários. Nosso relato de vista foi disponibilizado aos
58 conselheiros tempestivamente, então, eu vou fazer só um apanhado geral
59 aqui. Após analisar o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental –
60 RADA, a Supram Sul de Minas sugere o indeferimento da renovação da
61 licença de operação e como todos sabem, o RADA ele visa avaliação do
62 desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados no

63 empreendimento, bem como as medidas mitigadoras estabelecidas nas
64 licenças anteriores. Dentre os sistemas de controle, nós temos diversos,
65 como ruídos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, inclusive, efluentes. O
66 que mais me deixou surpresa ao ler o parecer e me inteirar do processo,
67 foram dois trechos específicos do parecer que eu faço até questão de ler aqui
68 para os senhores, que mesmo ao serem inseridos no parecer, no final do
69 parecer da Supram sugere indeferimento da renovação da licença de
70 operação. Primeiro trecho ele diz o seguinte 'em consulta aos Autos de
71 Fiscalização de acompanhamento das condicionantes realizado pelo Núcleo
72 de Controle Ambiental (NUCAM SM) foi possível constatar um cenário de
73 adequabilidade conformidade ambiental com as medidas de controle
74 instaladas, exceto para o automonitoramento dos efluentes líquidos em que,
75 por não atenderem ao disposto da DN COPAM 216/2017, referente a
76 metodologia a ser desenvolvido para a coleta das amostras, não foi possível
77 validar os laudos apresentados'. O segundo trecho diz o seguinte 'verifica-se
78 uma adequabilidade das medidas de controle e da gestão ambiental do
79 empreendimento referente a gestão de resíduos sólidos e controle de
80 emissões atmosféricas e ruídos. Porém, no que concerne a efetividade do
81 programa de automonitoramento de eficiência da ETE não foi possível
82 validar os relatórios referentes ao período de Junho/2018 a Março/2022'. O
83 relato de vistas apresenta alguns argumentos pontuais em relação aos
84 apontamentos do parecer do órgão ambiental, posso até citar alguns
85 exemplos aqui de adequabilidade do parâmetro de sólidos suspensos em
86 quatro relatórios, que foi considerado que os laudos não poderiam ser
87 considerados, considerando a DN Copam/CERH-MG nº 01, de 2008, mas ao
88 verificar a DN, o limite estabelecido quando se trata de lagoa de estabilização
89 é 150mg/L. No caso desses laudos apresentados estariam dentro desse
90 parâmetro estabelecido e também tem alguns protocolos de alguns
91 relatórios que foram considerados em auto de fiscalização que não foram
92 entregues, mas ao consultar o empreendedor, nós colocamos no relato de
93 vista também os protocolos ora realizados por aviso de recebimento, ora
94 fisicamente, ora via SEI. Eu acredito que possa ter acontecido de não terem
95 sido entregues dentro do prazo estabelecido, por isso devem ser
96 considerados como intempestivamente, pois foram entregues. Ao finalizar a

97 análise do parecer eu entrei em contato com o empreendedor para que os
98 pontos fossem esclarecidos e nós colocamos imagem dos documentos que
99 eles nos encaminharam para esclarecer os conselheiros. Também nós
100 fizemos uma reunião com a Supram Sul de Minas para entender as razões
101 que levaram indeferimento, uma vez que a gente não compreendia, porque
102 os outros sistemas de controle, como o próprio parecer dizia, atendiam os
103 parâmetros estabelecidos. Em suma o que ficou esclarecido nessa reunião,
104 foi que por não ter cumprido o artigo 4º da DN Copam nº 216, a Supram
105 entendia que o empreendedor não tinha cumprido com as suas obrigações
106 e por isso deveria ter sua licença indeferida. Foi informado que uma vez que
107 a coleta não foi realizada obedecendo a deliberação, os resultados do
108 laboratório eles não poderiam ter sido considerados como comprobatórios
109 da eficiência da ETE. O empreendedor até fez uma nova análise
110 recentemente de acordo com os critérios da DN e os resultados foram
111 semelhantes aos anteriores. Inclusive na reunião, eu questionei também a
112 Supram se houve alguma denúncia ou evento ao longo da vigência da licença
113 de operação, como por exemplo uma mortalidade de peixes pontual próximo
114 ao empreendimento que colocassem suspeitas aqueles dados e foi
115 respondido que não havia sido feita nenhuma denúncia e nenhum evento
116 desse tamanho, que considerasse, que colocassem em suspeitos os laudos
117 apresentados pelo empreendedor. Pois bem, nós voltamos a ressaltar aqui
118 que o próprio parecer da Supram informa que há uma adequabilidade das
119 medidas de controle dos outros sistemas, apenas essa questão da ETE, que
120 embora os laudos apresentem dentro do parâmetro, por não ter cumprido
121 essa deliberação, não foram considerados pela Supram. A Fiemg entende
122 que a sugestão pelo indeferimento é desproporcional, nesse caso ao
123 desempenho ambiental do empreendimento, nós entendemos também que
124 há outras possibilidades na legislação, como aplicação de penalidades para
125 os desvios apontados no parecer, que já dispõe o Decreto nº 47.383, posso
126 citar aqui dois códigos do Decreto, no caso o 105, que dispõe sobre a
127 penalidade para descumprimento do prazo de condicionantes e também o
128 código 111, que há penalidade se o empreendedor cumprir alguma
129 determinação de deliberação normativa do Copam. Então, por todo o
130 exposto de uma forma sucinta aqui, nós sugerimos a revisão por este

131 colegiado, para que a licença possa ser deferida e, se for o caso, a aplicação
132 de penalidades previstas no Decreto”. Presidente Fernando Baliani da Silva
133 (Semad): “Antes de passar a palavra para a Supram Sul de Minas fazer sua
134 manifestação, gostaria de saber se mais algum conselheiro gostaria de
135 manifestar?” Marcello V. Oliveira F. de Araújo (Sede): “Nós reconhecemos a
136 importância do empreendimento no contexto econômico da região e fica
137 bastante evidenciado na uma questão do número de empregos gerados.
138 Reforçando o ponto que a Lidiane trouxe, sobre o próprio processo
139 apresentado pela Supram ter uma manifestação de que a empresa tem o
140 cenário de adequabilidade em conformidade ambiental. Então, nós
141 gostaríamos, realmente, de entender se o que foi diagnosticado nessa
142 questão da metodologia da coleta, na questão do uso dos recursos hídricos,
143 e não estou colocando nenhum demérito quanto a avaliação que foi feita,
144 mas se são realmente fatores tão agravantes assim para que não haja
145 renovação da licença de operação ou se pode, como a Lidiane bem pontuou,
146 haver alguma medida que de algum modo condiciona a empresa a adotar
147 uma postura mais adequada nesse sentido, sem penalizá-la nesses moldes.
148 Então, a minha manifestação que eu gostaria, realmente, de ouvir uma
149 explicação pouco mais detalhada da Supram Sul de Minas acerca desse
150 ponto, para nós entendemos realmente qual é o nível de gravidade da
151 situação para que isso ocorra desse modo, já que a empresa com um aspecto
152 geral tem um panorama positivo em termos de adequabilidade”. Rafael
153 Lopes Nappo (OAB-MG): “Eu concordo como que o Marcello falou. Eu acho
154 que seria bem importante para o julgamento desse processo, para a
155 avaliação específica dessa renovação da licença”. Presidente Fernando
156 Baliani da Silva (Semad): “Então eu convido a Supram Sul de Minas para que
157 faça sua manifestação. Fica à vontade Superintendente Ludmila”. Ludmila
158 Ladeira Alves de Brito (Supram Sul de Minas): “Bom dia Presidente. Bom dia
159 a todos. Da mesma maneira que eu coloquei para a Fiemg quando da nossa
160 reunião, a questão dos efluentes líquidos é a principal questão quando ele
161 se trata de empreendimentos como o frigorífico Nossa Senhora da Saúde, é
162 o principal impacto, principal externalidade desse empreendimento. Então,
163 quando nós não conseguimos atestar a qualidade ambiental das medidas de
164 controle do empreendimento, fica impossível para gente atestar, devido ao

165 desempenho ambiental do empreendimento como um todo, por mais que
166 outras medidas de controle estejam se mostrado eficientes. E por quê que é
167 importante o cumprimento da DN? Não é só uma questão de cumprimento
168 ou não da legislação, embora isso por si só já nos amarra a uma
169 desconsideração desses laudos. A empresa durante o seu período de licença
170 de operação, foi autuada duas vezes pela mesma questão, então não é uma
171 questão que está sendo trazido agora para a empresa, no momento da sua
172 renovação de licença de operação. Já tinham sido feitos dois autos de
173 infração alertando a empresa, olha ‘as análises como vocês estão nos
174 entregando, é uma análise que eu não consigo considerar. Por favor, corrijam
175 esse procedimento’, e isso não foi corrigido, esse é o primeiro ponto. O
176 segundo ponto é que a questão das coletas, quando o empreendedor
177 cumpre a DN Copam nº 216, isso nos atesta que a coleta foi feita de maneira
178 adequada e que aquele resultado, realmente, representa o desempenho
179 daquela medida de controle. O fato de eu ter uma coleta que não atenda,
180 não tem ART ou que não atende os requisitos mínimos da DN Copam nº 216,
181 não dá ao órgão ambiental a segurança necessária para poder validar
182 aqueles dados. Então, é por isso que esses dados são desconsiderados e nós
183 levamos ao indeferimento do processo, porque no nosso entendimento, a
184 principal externalidade do empreendimento não pode ser considerada com
185 um desempenho ambiental efetivo, porque eu não posso validar aquelas
186 análises. Espero que eu tenha sido clara com relação às análises. Passo a
187 palavra para à Renata, se ela puder me complementar e para trazer a
188 questão do balanço hídrico do empreendimento, para ajudar os senhores na
189 decisão. Qualquer dúvida estou à disposição”. Renata Dutra (Supram Sul de
190 Minas): “Bom dia a todos. Sou a gestora responsável pelo processo em
191 discussão. Apenas reforçando o que a Ludmila já antecipou, o quesito
192 principal que motivou o indeferimento da renovação da licença de operação
193 do empreendimento esteve vinculado ao monitoramento dos efluentes
194 líquidos do empreendimento, ao programa de automonitoramento. Em que
195 cumpria ao empreendimento, periodicamente, realizar coleta e análises,
196 tanto na entrada quanto na saída, e apresentá-las ao órgão ambiental. Então,
197 desde 2017 nós tivemos a DN Copam nº 216, que trouxe um regramento
198 sobre as exigências para laboratórios, como também para as respectivas

199 coletas. O Núcleo de Controle Ambiental, que é responsável por fazer o
200 acompanhamento das condicionantes dos empreendimentos, teve três
201 oportunidades de elaborar no auto de fiscalização referente ao
202 acompanhamento, se deu nos anos de 2022, 2021 e 2018, e esse problema,
203 esse descompasso entre a metodologia utilizada pelo empreendimento e o
204 que a DN nos exige, já havia sido relatado no auto de fiscalização elaborado
205 pelo Núcleo de Controle Ambiental. Então, já foi um problema detectado ao
206 longo do período de vigência da licença, reportado pelo Núcleo de Controle
207 Ambiental e de conhecimento do empreendimento e da consultoria, porém
208 eles não conseguiram nesse interstício de tempo restante do prazo de
209 validade da licença, demonstrar uma nova conduta diante dessa exigência da
210 Deliberação Normativa, que exige que cada lote de amostras deve estar
211 acompanhado de um relatório descritivo, o nome e endereço da empresa
212 remetente; a discriminação das amostras e o croqui dos locais de coleta; os
213 procedimentos de amostragem; a anotação ou registro de responsabilidade
214 técnica dos conselhos correspondentes; data, assinatura e o nome do
215 responsável técnico pelas amostragens. Em vistoria ao local, para subsidiar a
216 análise da renovação de licença, foi possível pela equipe técnica, reforçar ao
217 empreendedor a importância e a obrigatoriedade do atendimento ao artigo
218 4º da referida DN. Nós entendemos que para a atividade de abate e de
219 frigorífico, o monitoramento de efluentes líquidos constitui o principal ponto
220 de atenção, tendo em vista o volume de efluentes gerados e a alta carga
221 orgânica poluidora da atividade, então por isso atenção especial ao
222 monitoramento de efluentes líquidos. Dessa forma, o Núcleo de Controle
223 Ambiental por validar esse não atendimento a DN Copam nº 216, não foi
224 possível considerar os relatórios referentes ao período de junho de 2018 a
225 março de 2022. Dessa forma, a equipe técnica da Supram, não teve como
226 considerar o desempenho ambiental do empreendimento referente ao
227 monitoramento de efluentes líquidos nesses últimos anos de vigência da
228 licença. Então, por isso a nossa manifestação pelo indeferimento da licença.
229 Adicionalmente, no parecer também, foi colocado um ponto de destaque
230 referente ao balanço hídrico do empreendimento, porque gera-se muito
231 efluente, logo consome-se muita água. Então, nós verificamos que os atos
232 autorizativos para uso dos recursos hídricos da última licença, para essa

233 licença de renovação, nós tivemos uma queda de solicitação referente aos
234 novos atos autorizativos. De forma que, ao avaliar o balanço hídrico atual do
235 empreendimento, nós confrontamos as informações constantes no relatório
236 de avaliação de desempenho ambiental, no auto de fiscalização de 2022 e
237 nos relatórios técnicos de outorgas, referentes aos dois processos
238 formalizados e foi possível atestar que as fontes de usos existentes, que são
239 os 2 poços tubulares, com vazão total requerida equivale a 228 m³/dia estão
240 aquém da demanda hídrica do empreendimento relatada na Tabela 4, que
241 totaliza 10.910 m³/mês. Então, não foram apresentadas outras fontes de uso
242 para suprir a demanda total do empreendimento. Os relatórios técnicos de
243 outorga, que são os processos 19.453/2022 e 19.458/2022 informam que os
244 2 poços atendem a 53% da demanda hídrica do empreendimento, não tendo
245 sido possível constatar a origem dos demais 47%. O terceiro poço encontra-
246 se tamponado, com portaria cancelada, e a captação superficial está
247 desativada, estando sua portaria vencida. Então, adicionalmente, foi
248 colocada pela equipe técnica essa questão referente a essa incoerência de
249 informações dentre as documentações apresentadas: RADA, no âmbito do
250 licenciamento ambiental e relatórios técnicos de outorga, no âmbito da
251 formalização das renovações das portarias dos poços tubulares. Estou
252 disponível para maiores esclarecimentos”. Verônica Ildefonso Cunha
253 Coutinho (Segov): “O que me parece, pelo relatado pela Supram, é que o
254 empreendedor não conseguiu demonstrar a viabilidade ambiental do
255 empreendimento, não tendo sido possível realizar uma análise quantitativa
256 e qualitativa afim de diagnosticar o real desempenho dele. Parece que foi
257 colocado que algumas melhorias foram implementadas, eu queria entender
258 se certas melhorias foram feitas durante a licença ou posterior? Porque,
259 realmente, a análise do desempenho ambiental é feita durante a vigência da
260 licença, se for posterior, não passa de ser até uma obrigação moral do
261 empreendedor, já que é fundamental que ele não esteja só cumprindo com
262 as exigências, mas também gerando uma melhoria contínua. Então, eu só
263 queria entender isso, se essas adequações, melhorias, foram feitas durante
264 a licença anterior ou posterior”. Renata Dutra (Supram Sul de Minas): “O que
265 eu tenho para colocar para vocês, é que no que concerne, especificamente,
266 a conduta referente as coletas das amostras do monitoramento de efluentes

267 líquidos, após a vistoria técnica da Supram Sul de Minas o empreendedor
268 entendeu o que deveria ser feito e posteriormente, ele manteve contato
269 contínuo, demonstrando a nova conduta que vem tomando a partir de
270 então, mas isso no âmbito do encerramento da análise do processo de
271 renovação de licença de operação. No que compete a nós, a gente faz um
272 apanhado geral referente aos anos totais de vigência da licença de operação
273 do empreendimento. Então, de julho 2022 em diante é uma nova realidade,
274 mas no âmbito da renovação, que compete a nos avaliar desde de 2016 até
275 o período vigente, foi o conteúdo da matéria que nós tínhamos para
276 trabalhar”. Cyro Drumond Colares Morei (Crea-MG): “O entendimento, de
277 fato, que o empreendimento há um potencial impacto positivo social-
278 econômico e sobretudo também, que é possível observar a adequação da
279 empresa em diversos pontos e aspectos ambientais levantados. Mas, de fato,
280 como conselho de classe que é o Crea e aqui também tem um colega da
281 própria OAB, uma das principais bandeiras que a gente luta, é justamente a
282 importância do resgate da autoridade técnica e da perícia técnica. Em
283 serviços técnicos, nesses casos, a amostragem e a análise de efluentes.
284 Então, há de fato os dois lados, a pergunta que eu tenho aqui para Supram
285 Sul é: se já existe em andamento ou qual o procedimento a Supram Sul está
286 estudando adotar, ou seja, seria a assinatura de um TAC já com os termos
287 que vão reger a operação da empresa ou iminente paralisação da operação,
288 em caso de um resumo de um indeferimento”? Ludmila Ladeira Alves de
289 Brito (Supram Sul de Minas): “Conselheiro, nós temos disponibilidade sim,
290 caso a empresa nos procure para firmar um TAC, mas não havia nenhum
291 procedimento a ser tomado entre o pedido de vistas e essa reunião de agora,
292 uma vez que a decisão sobre o deferimento ou não fica a cargo do conselho,
293 e não da Supram. Mas a Supram está à disposição, para que a empresa nos
294 procure, para que possamos firmar um Termo de Ajustamento de Conduta,
295 se todos os critérios assim o possibilitarem para que a empresa possa dar
296 continuidade a sua operação até que o processo de operação corretiva seja
297 concluído, mas nós ainda não temos essa formalização da empresa,
298 exatamente de solicitação do TAC, exatamente porque a decisão está em
299 curso com os senhores conselheiros”. Selma Maria de Oliveira Cabaleiro
300 (Codemig): “Complementando a palavra do conselheiro anterior, a empresa

301 só vai ter duas saídas, ou a paralisação ou assinatura do TAC, ou existe uma
302 outra possibilidade”? Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Não
303 vou nem repassar para Supram Sul de Minas, vou manifestar aqui, mas é isso
304 mesmo. A licença, após deliberado o item, caso seja indeferido a renovação,
305 o empreendimento ele estaria sem a licença e, obviamente, sem esse ato
306 autorizativo, sem a licença ambiental, ele não poderia desenvolver sua
307 atividade. Tanto a Lei nº 7.772, de 1980, quando o Decreto Estadual nº
308 47.383, de 2018, eles trazem a previsão da figura do TAC como o instrumento
309 para que, conduza o empreendimento à regularidade e permita que ele
310 desenvolva suas atividades caso esse termo seja celebrado e assinado entre
311 as partes”. Fernanda Raggi Grossi Silva (Una): “Só queria confirmar o
312 seguinte, a licença da empresa já venceu e nós estamos votando essa
313 renovação, ou ela vai ter um prazo ainda para entrar em contato com vocês
314 para fazer uma solicitação de TAC, por exemplo? Porque igual o Presidente
315 reforçou, se já tiver vencido eles vão ter que paralisar imediatamente. Eles
316 têm um prazo ainda ou já venceu a licença deles”? Ludmila Ladeira Alves de
317 Brito (Supram Sul de Minas): “Estou tentando verificar aqui a data do
318 vencimento da licença original, mas vou pedir até apoio do Frederico, que é
319 o Diretor de Controle Processual da Supram Sul, que está fazendo a
320 assessoria dessa reunião. Mas entendo eu, que a partir do momento que o
321 processo entra em renovação e que há uma decisão sobre indeferimento da
322 renovação, o procedimento anterior ele deixa de ser válido. Então, a partir
323 da decisão do indeferimento a empresa já não estaria coberta pela licença
324 anterior”. Frederico Massote (Assessoria Regimental e Supram SM): “Ratifico
325 Ludmila para a conselheira que a partir do momento que nós tivermos uma
326 decisão nesse processo, todos os efeitos do processo anterior estão
327 cessados, põe a termo da validade da licença do processo anterior. Então, no
328 caso de manutenção do indeferimento, da sugestão que nós demos, o
329 empreendedor já estaria imediatamente descoberto por um ato autorizativo
330 e teria que buscar a Supram para formalizar novo processo de licença de
331 operação corretiva e paralelamente a isso, solicitar um termo de ajuste de
332 conduta para que ele possa desenvolver suas atividades de maneira regular.
333 Senhor Presidente, eu queria aproveitar até o ensejo, porque as discussões
334 aqui permearam o lado técnico, mas eu acho que o envolvimento normativo

335 nesse caso, ele é até um pouco maior, ele supera essa questão técnica. Eu
336 gostaria só de enaltecer a conduta da Fiemg na tratativa nesse caso. Eu li com
337 muito cuidado o parecer de vistas e achei um parecer de vista
338 extremamente, técnico e objetivo, isso reflete que as nossas divergências se
339 limitam tão somente a entendimento mesmo de processo e parabéns Lidiane
340 pela sua conduta na tratativa desse processo, acho que isso amadurece
341 nosso debate aqui e engrandece essa Câmara. Então, dentro da questão
342 normativa, senhor Presidente e demais conselheiros, nós temos passado no
343 Estado por uma evolução, principalmente, no que tange a questão do
344 desempenho ambiental dos empreendimentos no âmbito das licenças
345 ambientais. Quem já milita há algum tempo vai lembrar que o Estado tinha
346 um *modus operandi* de analisar as condicionantes dos processos de licença,
347 tão somente no vencimento das licenças de operação e, conseqüentemente,
348 na análise das renovações. Então, muitas vezes, nós pegávamos um
349 apanhado de 10/8 anos de licença, para poder avaliar o desempenho
350 ambiental de empreendimentos, e isso é uma forma extremamente
351 prejudicial, tanto para gestão ambiental quanto para segurança jurídica do
352 processo. Isso foi contornado, foi solucionado pelo Estado com a criação dos
353 Nucams, hoje, temos um acompanhamento muito *pari passu* do
354 cumprimento de condicionantes, um exemplo é esse processo mesmo, que
355 empreendedor cumpriu condicionantes, apresentou o automonitoramento
356 e o próprio Nucam pode fazer essa interface com ele, dizendo: 'as suas
357 coletas estão sendo feitas à margem do que a norma traz de imperativo'. Isso
358 traz para nós, dentro da gestão ambiental, muito mais segurança e com
359 certeza ao empreendedor também, muito mais segurança até de adiantar
360 um possível resultado do processo de licença de renovação. Não obstante a
361 isso, nós temos o advento do Índice de Desempenho Ambiental (IDAL) que
362 torna até mais objetivo e vinculado o processo de renovação ambiental,
363 onde os dados são avaliados de maneira bem mais objetiva, isso dentro do
364 nosso caráter evolutivo, vai trazer também mais segurança jurídica. Não
365 obstante também, a DN Copam nº 216 trouxe uma formalidade ao processo,
366 tendo em vista que ela traz um *modus* de ação dentro do cenário de coleta e
367 análise dos efluentes e traz mais uma vez segurança, à gestão, à análise do
368 processo e também segurança jurídica, ao empreendedor e ao administrado.

369 Nesse caso, nós temos uma colisão de princípios norteadores do nosso
370 direito, do nosso processo administrativo, nós temos, vejo eu, pelo conselho,
371 uma tentativa até de relativização dessa norma, pelo princípio do formalismo
372 moderado que impera no Direito Administrativo, mas lado outro existe o
373 princípio da precaução, em que a dúvida, a insegurança, tem que ser pró
374 ambiente. Então, ainda que nós tenhamos um princípio do formalismo
375 moderado imperando no nosso procedimento administrativo, o mínimo de
376 formalidade, nós temos que trazer para o processo. Isso traz segurança tanto
377 para nós, quanto para o administrado. Hoje, aqui, nós podemos relativizar
378 uma norma que traz uma burocracia para o administrado, mas amanhã, nós
379 podemos também trazer uma relativização que vai trazer um prejuízo ao
380 administrado. Essa norma, DN Copam nº 216, traz segurança para ambos os
381 lados, tanto para a administração, quanto para o empreendedor, porque ela
382 traça uma maneira extremamente objetiva de como deve ser a coleta, para
383 que possamos ter segurança nas análises. Então, nós temos que ter um
384 pouco de cuidado nesse processo. Eu entendo todo o caráter social
385 econômico do empreendimento, isso não é posto em xeque pela Supram, o
386 que nós temos que ter é uma análise isonômica e legal do procedimento. O
387 empreendedor não cumpriu o que trazia dentro na DN Copam nº 216, nós
388 entendemos como suma importância, entendemos que relativizar ela, traz
389 insegurança para o processo. Nós temos que caminhar para que ela seja
390 estritamente cumprida pelos empreendedores e, repito, fica até um pouco
391 redundante, para que se traga segurança jurídica para os processos. Nós
392 somos cobrados por índices mais objetivos em processo de renovação e está
393 aí na expressão desses índices, mais objetivos e mais seguros. Elas se
394 refletem tanto na DN Copam nº 216, quanto nos acompanhamentos do
395 Nucam, quanto aos Índices de Desempenho Ambiental que vão surgir em
396 médio tempo. Permaneço à disposição, senhor Presidente”. Presidente
397 Fernando Baliani da Silva (Semad): “Obrigado, Frederico, pelas suas
398 ponderações, foram enriquecedoras e com certeza enriquecerão para a
399 decisão dos conselheiros. Conselheira Verônica, fica à vontade”. Verônica
400 Ildefonso Cunha Coutinho (Segov): “Só para aproveitar a fala do Frederico
401 também e para compreender uma questão. Quando o empreendedor entra
402 com o pedido da licença, ela fica automaticamente com o prazo estendido

403 até a decisão final do conselho, eu imagino, só gostaria de entender isso. Essa
404 decisão passaria a valer apenas após a publicação no Diário Oficial? Só para
405 confirmar, porque isso também dá um prazo para o empreendedor já entrar
406 com o pedido no órgão ambiental, já estruturando um TAC, e não,
407 necessariamente, sendo indeferido aqui agora, ele terá que fechar as portas.
408 Então, é só para tranquilizar um pouco as pessoas e o próprio
409 empreendedor, que no caso do indeferimento, passa a valer somente após
410 a publicação tendo um prazo para iniciar o processo de assinatura de um
411 TAC. Como bem colocado, o empreendedor tem que fazer a gestão
412 ambiental e ele foi comunicado mais de uma vez que não estava sendo
413 suficiente alguns pontos e não realizou a adequação durante o período de
414 vigência da licença. Então, devido a vários outros princípios que regem o
415 Direito Ambiental e pelo princípio que rege também, até o próprio
416 empreendedor, no sentido de que há o risco do empreendimento, embora
417 tenha sido comunicado e não adequado, que não é essa a questão de
418 indeferiu a renovação da licença, agora, vai fechar as portas do
419 empreendimento, nesse exato momento. Importante deixar isso bem
420 aclarado. Obrigada”. Marcello V. Oliveira F. de Araújo (Sede): “Agradeço a
421 manifestação dos colegas e agradeço também à conselheira Verônica, pelas
422 colocações, porque era a minha preocupação. Gostaria de entender,
423 realmente, entre o processo de votação do indeferimento da licença, quanto
424 tempo, realmente, o empreendedor teria para se adequar e preparar o TAC?
425 Além do mais, Presidente, se o senhor achar que é pertinente, acho que é
426 interessante nós ouvirmos o empreendedor também, não sei se tem algum
427 inscrito representando a empresa. Como ele foi autuado 3 vezes, por essa
428 questão ao longo do período de vigor da licença, gostaria de entender
429 porque ele não tomou providências para adequar a questão? Eu também
430 acharia muito interessante o empreendedor nos explicar, se tiver algum
431 inscrito por parte deles, a questão do uso dos recursos hídricos. Qual a
432 explicação em relação a isso? Eu acho muito fundamental nós elucidarmos
433 esse ponto, até pegando um pouco da fala do Frederico, para dar essa
434 segurança mesmo, que nós precisamos ter e para nós também sabermos
435 fazer um julgamento que seja adequado, guardando a importância de ambas
436 as temáticas, tanto econômica, tanto, obviamente, a ambiental. Então,

437 minha sugestão é por uma manifestação do empreendedor acerca disso e
438 também eu queria uma compreensão melhor dos prazos, para saber isso que
439 a conselheira Verônica trouxe, se interrompe imediatamente as operações
440 deles”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Obrigado conselheiro.
441 Nós temos dois inscritos somente se necessário, para representar o
442 empreendimento. Em decorrência da sua solicitação e até em louvor ao
443 enriquecimento do debate e também para maior segurança da decisão de
444 vocês, em um segundo momento, após as manifestações dos demais
445 conselheiros e da Supram Sul de Minas, eu convidarei os representantes do
446 empreendimento para se manifestarem. Vou passar para a conselheira
447 Lidiane, pela Fiemg, para se manifestar”. Lidiane Carvalho de Campos
448 (Fiemg): “Agradecer as palavras do Frederico. Nós trabalhamos aqui,
449 diariamente, para que o desenvolvimento econômico aconteça de forma
450 sustentável. Nós da Gerência de Meio Ambiente, trabalhamos por isso.
451 Dentro da fala do Frederico, eu também queria parabenizar vocês, a Supram
452 Sul de Minas é super bem avaliada. Todas as pessoas, todos os
453 empreendedores, quando tem referência à Supram Sul de Minas sempre
454 elogiam bastante o trabalho de vocês. Eu queria só reforçar aqui, essa
455 questão mesmo que os laudos tenham sido desconsiderados, eu acho que o
456 empreendedor pode falar melhor essa questão das coletas, mas que o
457 laboratório que fez análises é um laboratório acreditado, embora não tenha
458 tido essa questão do art. 4º, da metodologia da coleta. Reforçar mais uma
459 vez, que o novo relatório que eles fizeram, nova análise que fizeram, agora
460 conforme a DN, ela atendeu os parâmetros e o resultado foi semelhante e
461 também a existência do Nucam, conforme o Frederico falou, eu acho muito
462 importante também, foi por isso que eu questionei no momento da reunião
463 se teve alguma denúncia, algum problema relacionado à estação de
464 tratamento. E reforçar que nós entendemos que o desempenho ambiental
465 de uma empresa, embora tenha, um ou outro sistema, que se mostre mais
466 importante, mas o desempenho ambiental da empresa tem que ser avaliado
467 como um todo, que foi muito bem colocado no parecer do órgão ambiental,
468 foi demonstrado a adequabilidade dos outros sistemas. Nós entendemos
469 que o resíduo sólido, por exemplo, é um grande sistema a ser controlado
470 dentro de um frigorífico que atende à legislação, conforme foi dito no

471 parecer. Último ponto, é que a Semad de forma muito eficiente nas
472 publicações das decisões do conselho, posso até citar como exemplo essa
473 semana que nós participamos da CPB, na terça-feira, e na quarta-feira, nós
474 já tínhamos as decisões da CPB publicadas no Diário Oficial. Então, acredito
475 eu, que a da CID não vai ser diferente, e ainda essa semana, nós já temos
476 publicado as decisões. Aí já começa o prazo, de caso indeferido o processo,
477 o empreendedor já estaria sem respaldo de licença para continuar operação.
478 Então, até o prazo que ele pode solicitar o TAC, que ele deve solicitar o TAC,
479 eventualmente, se for o caso. A assinatura, de fato, até que se elabore a
480 estrutura do documento, até que assine, nós, realmente, ficamos bastante
481 preocupados com essa questão, principalmente pelo desempenho ambiental
482 dos outros sistemas ter sido satisfatório. Obrigada”. Fernanda Raggi Grossi
483 Silva (Una): “Só completando, eu queria muito agradecer a manifestação do
484 Frederico, porque ficou um pouco mais claro o ponto de vista do que estava
485 acontecendo e a Lidiane também. Só para deixar claro que, eu acredito que
486 eu sou uma das poucas daqui que representa a classe, inclusive, dos biólogos,
487 eu como bióloga, trabalho para ambos os lados. Assim como a Lidiane disse,
488 eu trabalho para gestão, mas de forma alguma relativizo também a
489 legislação, como o Frederico disse que acontece em alguns momentos, muito
490 pelo contrário, a legislação veio para padronizar e dar garantia para ambos
491 os lados. Concordo que se o empreendedor foi avisado em outras vezes, ele
492 não poderia ter apresentado esse último relatório de uma forma
493 intempestiva, ele deveria ter alertado esse laboratório. Mas ele não tinha a
494 devida orientação, então, o laboratório mesmo sendo creditado, deveria ter
495 perguntado qual que era o padrão de análise que deveria ter sido feito, do
496 mesmo jeito que a Lidiane citou a parte dos resíduos sólidos, eu cito aqui a
497 parte de recursos hídricos, que nós também temos alguns empreendimentos
498 que têm a mesma relativização em relação ao recurso hídrico, por não ter
499 tanta atenção e, realmente, essa atenção tem que ser dada. O meu
500 questionamento em relação ao prazo, é realmente para o empreendedor
501 também não ficar descoberto e ter esse prazo para não ter tanto prejuízo,
502 mesmo sabendo que ele deveria ter feito uma gestão mais assertiva,
503 considerando que em outro momento ele já tinha sido alertado. Então, era
504 o que eu queria saber. Se ele teria um embargo imediato ou não? A

505 paralisação imediata ou não das atividades? Então, nós podemos ter a
506 possibilidade do empreendedor fazer esse pedido dentro do prazo dele, mas
507 que as consequências vêm a partir disso, dele ter sido alertado antes pela
508 Supram e não ter atendido. Então, concordo com os dois lados, mas só para
509 deixa claro que relativização aqui, pelo menos no meu ponto de vista, eu
510 acredito que dos outros conselheiros também, não acontece. Porque temos
511 que pensar nos dois lados, eu priorizo, normalmente, a questão ambiental e
512 parabeno a Supram Sul também, que eu ouço muita coisa boa em muitos
513 processos de vocês, queria parabenizar demais. E o Frederico também, pela
514 manifestação, porque ficou mais claro, tudo que estava de ponto de vista da
515 Supram e da Lidiane também, do ponto de vista empreendedor. Queria
516 agradecer a vocês. Porque, realmente, nós conseguimos decidir e tomar os
517 partidos, a partir dessas discussões que estão aqui. Então, só deixando claro
518 que, realmente, a legislação tem que ser seguida e tanto para o órgão
519 ambiental, quanto para o empreendedor, eu já estive do lado do
520 empreendedor, já trabalhei muitos anos com consultoria ambiental, então,
521 realmente ela tem que ser seguida e procurada, para que esses processos
522 realmente sejam atendidos. Como a própria Ludmila já tinha afirmado aqui,
523 o empreendedor tem que fazer sua gestão, ele tem que entender que a
524 gestão ambiental é importante dentro do processo dele, principalmente se
525 tratando de frigorífico, que o recurso hídrico é um ponto extremamente
526 importante”. Selma Maria de Oliveira Cabaleiro (Codemig): “Só
527 complementando com relação aos recursos hídricos. Na leitura do parecer,
528 eu fiquei extremamente preocupada com os certificados de outorgas, pelo
529 jeito ele não vai consumir água, não tem uma certificação que esteja em dia.
530 É isso mesmo”? Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Conselheira,
531 eu vou repassar para a Supram Sul de Minas para que eles façam o
532 arrazoado, no sentido de esclarecer o que foi questionado aqui, incluído a
533 sua pergunta também. E depois, eu convidarei o representante do
534 empreendimento, para que também faça sua manifestação aqui. Então,
535 devolvo a palavra para a Supram Sul de Minas, para que faça os
536 esclarecimentos”. Renata Dutra (Supram Sul de Minas): “Na verdade
537 conselheira, tem dois processos de solicitação de renovação de portaria de
538 outorga vinculado, com sugestão pelo indeferimento, uma vez que o

539 processo de licenciamento está pelo indeferimento. E aí o que nós estamos
540 questionando é referente ao balanço hídrico, pois verificando as informações
541 constantes no relatório de avaliação de desempenho ambiental do
542 licenciamento e nos relatórios técnicos de outorga, as informações estão
543 divergentes, uma vez que se somando as vazões das renovações de portarias
544 solicitadas, nós teríamos que os dois postos atenderiam a 53% da demanda
545 hídrica do empreendimento. E aí nós estamos questionando o
546 empreendimento, qual seria a origem dos demais 47%?”. Ludmila Ladeira
547 Alves de Brito (Supram Sul de Minas): “Só para falar sobre a desmobilização,
548 que já foi questionado pelos conselheiros. Normalmente, quando nós
549 determinamos a suspensão de atividades em frigorífico, existe um tempo,
550 até para evitar qualquer tipo de sofrimento aos animais que ali estão, para
551 poder se concluir o processo dos abates que já foram iniciados naquele dia.
552 Então, o que me foi esclarecido aqui, é que normalmente, nós contamos com
553 o prazo para abater os animais no brete, mais as guias que já foram emitidas.
554 Então, existe um prazo de adequação para que a atividade de abate seja
555 efetivamente suspensa e todas as atividades acessórios também, isso pode
556 ter conversado com a empresa. A paralisação não é de imediato para não ter
557 sofrimento aos animais e para que não haja nenhum impacto também
558 associado a isso. Então, isso teria que ser verificado com a empresa, caso o
559 indeferimento seja convalidado pelos os senhores, para que nós possamos
560 fazer o procedimento corretamente. Só para reforçar o que a Renata
561 colocou, essa questão dos recursos hídricos vai ter que ser esclarecida e dado
562 um encaminhamento dela, antes que o TAC seja efetivamente assinado.
563 Porque nós não podemos, o TAC é um instrumento precário, mas nós
564 precisamos ter essa segurança para poder assinar o TAC. Mas isso tudo é
565 possível de ser verificado junto com a empresa, é possível de ser esclarecido
566 para que ela volte a operar o mais rápido possível”. Frederico Massote
567 (Assessoria Regimental e Supram SM): “Tem um questionamento que
568 precede a questão da eficácia da decisão, com relação à validade da licença.
569 O art. 37 deixa claro que o empreendedor que entrar com processo de
570 renovação, com um prazo de 120 dias antes do vencimento da licença, ele
571 tem ali garantido o direito à renovação automática do processo, até que haja
572 decisão definitiva, que é essa que estamos discutindo aqui. Nesse caso, me

573 parece que o empreendedor obedeceu esse prazo e teve renovação
574 automática. Então, pela via natural, o processo de licença de operação, hora
575 em renovação, já teria vencido, mas o empreendedor goza do benefício da
576 renovação automática. Com relação a eficácia da decisão, ela passa a surtir
577 seus efeitos após a publicação no Diário Oficial”. Presidente Fernando Baliani
578 da Silva (Semad): “Obrigado, Frederico, muito esclarecedor. Farei o convite
579 do representante do empreendimento, o senhor Artur Tôrres. Antes de
580 passar a palavra ao senhor, de acordo com o Regimento Interno, o senhor
581 tem 5 minutos para se manifestar podendo ser prorrogado. Somente
582 recapitulando, os conselheiros gostariam que fosse esclarecido em relação a
583 não observância das orientações da Supram Sul de Minas em relação ao
584 cumprimento da DN Copam nº 216 nos atos de fiscalização durante a
585 validade da licença e em relação ao consumo de água, que segundo a Supram
586 Sul de Minas, os volumes outorgados são inferiores ao que você, de fato,
587 utiliza no empreendimento e quais serão essas fontes alternativas que tem
588 sido utilizado. Fique à vontade, a palavra é sua”. Artur Tôrres (Inscrito): “Bom
589 dia a todos. Eu estou representando aqui o Frigonossa, na verdade eu sou de
590 uma empresa de engenharia ambiental, uma empresa que em 1996 colocou
591 essa ETE para funcionar, foi o primeiro ano de licença do empreendimento.
592 Nós estamos já na terceira revalidação de licença, essa é a terceira. Durante
593 todo este prazo, o empreendimento vem mostrando um desempenho
594 ambiental satisfatórios e eu queria aqui, colocar o meu testemunho em
595 relação a esse tempo de convivência com a empresa, são 26 anos. É uma
596 empresa que foi fundada em 1972, uma família imigrante da Itália, já está na
597 terceira geração, nós costumamos dizer que o primeiro critério da
598 competência é a longevidade, uma empresa de 50 anos, está na terceira
599 revalidação da LO. Esse empreendimento seguiu uma série de critérios
600 técnicos, mas realmente em relação as coletas, nós tivemos esse deslize do
601 RP da empresa, ele que faz as coletas e a partir dessas últimas análises,
602 dessas últimas coletas, a partir de uma orientação da Supram Sul de Minas,
603 da técnica Renata. Ela entrou em contato com ele, orientou, fez o papel que
604 o fiscal deve fazer, não só de fiscalizar e punir, mas também de orientar. E os
605 resultados foram muito similares aos resultados que vinham sendo obtidos
606 fora daquela apresentação formal do que rege a Deliberação Normativa nº

607 216. Então, o que nós concluimos é que apesar desses resultados que,
608 formalmente, não foram apresentados de acordo com a Deliberação
609 Normativa nº 216, com um relatório técnico descritivo, com anotação de
610 ART, a partir da hora que eles passaram a ser realizado, que essas coletas
611 passaram a ser realizadas dessa forma, nós não vimos uma discrepância nos
612 resultados anteriores. Então, acompanhando esse parecer da conselheira
613 Lidiane, eu gostaria de fazer esse apelo pela renovação, pela longevidade que
614 esse empreendimento tem, são 400 funcionários, na cidade de Poços de
615 Caldas e tem um impacto social, realmente, importante. A paralisação vai
616 ocorrer, porque os animais quando chega no curral, eles têm um prazo de
617 até 16 horas para ser abatido. Então, o prazo que o empreendimento vai ter
618 para realizar os abates é esse pelo Ministério da Agricultura. Eles são
619 fiscalizados pelo Ministério da Agricultura. E em relação as outorgas, eu
620 gostaria de esclarecer o seguinte, em 2021 o empreendimento optou por
621 desativar essa captação superficial no curso d'água. O empreendimento, às
622 vezes, trabalha com uma certa capacidade ociosa, o balanço hídrico é
623 apresentado na capacidade máxima e na capacidade média do
624 empreendimento. Em 2021, ele entrou com um novo processo de outorga
625 de um outro poço. Então, ele tem a capacidade sim de suprir toda a
626 demanda, até mais do que ele vai consumir e mesmo tendo 53/54% dessa
627 capacidade de suprimento do abastecimento hídrico, ele tem condição de
628 fazer essa operação do empreendimento com os poços outorgados
629 existentes. Além disso, tem um processo de outorga em andamento, foi dado
630 entrada de 2021 e ele pode também complementar a capacidade com esse
631 poço que está pronto para operar. Então, nós entendemos que o
632 descumprimento da Deliberação Normativa Copam nº 216, ele foi orientado
633 realmente, por duas vezes, foram dois autos. Ele entrou em contato com a
634 laboratório, que fica a mais de 400km da empresa, não disponibilizou essa
635 coleta e o responsável técnico pela empresa que faz as coletas e a partir de
636 agora ele vem fazendo de acordo com a DN Copam nº 216. Só que realmente
637 no período da licença, ele não chegou a cumprir a norma. Mas, atualmente,
638 está tudo sendo cumprido e os resultados realmente não foram
639 discrepantes, em relação aos resultados anteriores. Queria agradecer a
640 oportunidade da fala e agradecer a todos os conselheiros que se

641 manifestaram, em especial a conselheira Lidiane e ressaltar a atuação da
642 Supram Sul de Minas, em relação à orientação do empreendimento,
643 orientando para que fosse cumprido da forma correta e que realmente essa
644 efetividade agora aconteceu, diante dessa fiscalização e da orientação.
645 Obrigado a todos e continuo aqui à disposição”. Presidente Fernando Baliani
646 da Silva (Semad): “Obrigado, senhor Artur. Questiono se há mais alguma
647 manifestação dos conselheiros. Não havendo manifestações, coloco em
648 deliberação o item 5.1 da pauta, entendendo que todos os esclarecimentos,
649 tanto da Supram Sul de Minas, quanto pelo representante do
650 empreendimento foram estabelecidos”. Licença indeferida nos termos do
651 Parecer Único da Supram SM. **Votos Favoráveis ao parecer da Supram:**
652 Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. **Votos**
653 **Contrários ao parecer da Supram:** Fiemg e Siamg. **Abstenção:** Crea-MG.
654 **Justificativa de voto contrário:** Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): “Por
655 todos os argumentos trazidos no relato de vistas e entender que a sugestão
656 pelo indeferimento da licença é desproporcional ao desempenho ambiental
657 da empresa”. Jadir Silva Oliveira (Siamig): “Acompanho o parecer da Fiemg,
658 apresentado pela Lidiane”. **Justificativa de abstenção de voto:** Cyro Drumond
659 Colares Moreira (Crea-MG): “Mesmo entendendo que de fato o
660 empreendimento atende em linhas gerais os aspectos ambientais vinculados
661 à licença, porém ainda carece uma dúvida relacionada, justamente, a
662 ausência dessas garantias técnicas na coleta e na análise dos efluentes. Em
663 um histórico, eu não havia de fato participado da outra reunião, então, hoje
664 minha justificativa é pela abstenção”. Presidente Fernando Baliani da Silva
665 (Semad): “Tivemos o indeferimento da licença ambiental do item 5.1,
666 conforme sugestão do parecer único da Supram Sul de Minas, com 9 votos
667 favoráveis, 2 votos contrários e 1 abstenção”. **6) PROCESSO**
668 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTES DA**
669 **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO: 6.1 Sidercam Siderúrgica Ltda. -**
670 **Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios,**
671 **inclusive ferro gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe**
672 **2 (não perigosos) não especificados e Postos revendedores, postos ou**
673 **pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos**
674 **flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de**

675 **aviação - Nova Serrana/MG - PA/Nº 00985/2004/007/2018 - Processo**
676 **Híbrido SEI/Nº 1370.01.0035522/2021-21 - Classe 5. Apresentação: Supram**
677 **ASF. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Tivemos um pedido de**
678 **vistas pela Fiemg, convido a conselheira Lidiane, representante da Fiemg,**
679 **para que faça sua manifestação em relação ao parecer de vistas e na**
680 **sequência, nós temos uma solicitação de destaque pela Supram Alto São**
681 **Francisco”. Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): “Ao analisar o processo**
682 **ficamos com algumas dúvidas, e por isso fizemos uma reunião com o**
683 **empreendedor e com a Supram. E nas tratativas dessa reunião, a nossa**
684 **dúvida ainda não foi esclarecida, uma vez que nós entendemos que o ponto**
685 **da discussão é a definição da reserva legal do empreendimento. No passado,**
686 **conforme dispõe o processo, por uma intervenção pelo empreendedor em**
687 **uma área de estacionamento e de acesso, eles tiveram que fazer, a pedido**
688 **da Supram, uma retificação da reserva legal e assim eles realocaram a**
689 **reserva em uma outra propriedade, com averbação em registro do imóvel e**
690 **dentro do que estabelece a Lei nº 20.922, que é o mínimo de 20% da área. O**
691 **total da reserva passou a ser 37% da propriedade além, quase o dobro do**
692 **que dispõe a Lei nº 20.922, do mínimo de 20%. E ao longo das tratativas da**
693 **reunião, nós entendemos que ainda cabe uma manifestação do IEF, quanto**
694 **a reserva legal de empreendimento, se está ok ou não. Isso se faz necessário,**
695 **porque a condicionante específica, ela determina que o empreendedor**
696 **execute um PRAD em uma outra área de disposição de finos de minério. E se**
697 **ele executar esse PRAD primeiro, ele perde essa área operacional dele, que**
698 **é de extrema importância para armazenamento temporário desses finos e**
699 **nós compartilhamos do entendimento do proprietário, que ele estaria ainda**
700 **aumentando o quantitativo de reserva legal, passando a ser, se não me**
701 **engano, 45%. Então, foi colocado isso ao longo da reunião, que o IEF poderia**
702 **manifestar nesse sentido, se eles cumprem ou não, o disposto na Lei nº**
703 **20.922. Por essa razão, nós entendemos diferente do empreendedor, da**
704 **exclusão da condicionante, mas por compartilhar do mesmo entendimento**
705 **da necessidade de manifestação do órgão ambiental, nós sugerimos uma**
706 **revisão da redação do prazo da condicionante, que passaria a ser 150 dias, a**
707 **partir da data do julgamento dessa 67ª reunião da CID do Copam. É**
708 **importante nós deixarmos esse marco dessa reunião, porque se for da**

709 renovação da licença que ocorreu no início desse ano, esse prazo já estaria
710 esgotado, então não adiantaria de nada. Eu faço uma ressalva que nós até
711 não colocamos no nosso relato de vistas, mas eu acho importante também.
712 Se estivermos de acordo nessa nova redação, que seja definido, aí eu peço
713 ajuda também da Supram, para que seja definido, que caso o IEF se
714 manifeste favorável ao entendimento que o empreendedor cumpre a
715 obrigatoriedade do dispositivo da reserva legal, que ele estaria dispensado
716 da execução desse PRAD que dispõe essa condicionante. É isso, Presidente.
717 Obrigada”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Conselheira, eu
718 farei aqui o convite para a Supram Alto São Francisco, já que solicitaram
719 destaque, mas também para que possam prestar os esclarecimentos que foi
720 ponderado por você”. Ressiliane Alonso (Supram ASF): “Bom dia Presidente.
721 No próprio destaque já tem a inclusão dessa solicitação feita pela conselheira
722 da Fiemg. O destaque é para o item 5, conclusão: ‘A equipe interdisciplinar
723 da Supram-ASF sugere o indeferimento do pedido de exclusão da
724 condicionante n.05, Anexo I, do Parecer Único SEI! n. 41533692,
725 considerando se tratar de local gravado como área de Reserva Legal.
726 Todavia, considerando o pleito da requerente de intervenção na área de
727 Reserva Legal (desoneração da área) em um empreendimento já licenciado
728 e cuja a mesma não se vincula a licença de ampliação, a análise de mérito
729 desse pedido pertence ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, enquanto
730 órgão competente previsto no art. 5º do Decreto Estadual n. 47.749/2019.
731 Nesse sentido, a Supram-ASF sugere a alteração dos termos e prazo para
732 cumprimento da condicionante n. 05 do Parecer Único SEI! n. 41533692,
733 para que, no caso de indeferimento pelo IEF, a mesma seja atendida quando
734 da conclusão do processo de DAIA naquele órgão. Por outro lado, se houver
735 a procedência do pedido de desoneração da área de RL, a condicionante n.
736 05 se tornará inócua, de modo que a empresa não necessitará atende-la por
737 perda do seu objeto. No ensejo, também se sugere a alteração do prazo da
738 condicionante n. 14, conforme disposto no Anexo II deste Parecer.
739 Outrossim, sugere o deferimento da inclusão das condicionantes 13, 14, 15
740 e 16; descritas no Anexo I deste Parecer. Ressalta-se que, sendo acatada a
741 sugestão de indeferimento do pedido de exclusão da condicionante pelo
742 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de deliberação

743 da Câmara de Atividades Industriais (CID), o empreendedor deverá cumprir
744 a condicionante n. 05, conforme estabelecido no Parecer Único SEI! n.
745 41533692, bem como as condicionantes impostas no Anexo I do presente
746 adendo'. Existe um destaque também para alterar o título do Anexo I, onde
747 se lê 'Condicionantes SIDERCAM SIDERURGICA LTDA., a serem incluídas no
748 Certificado de Rev-LO n. 01/2022', leia-se 'Condicionantes do Certificado de
749 Rev-LO n. 01/2022, do empreendimento SIDERCAM SIDERURGICA LTDA.
750 Então, no Anexo I temos a modificação da condicionante 5, 'O empreendedor
751 deverá formalizar o processo administrativo (DAIA – Documento
752 Autorizativo para Intervenção Ambiental)* no qual solicita a alteração da
753 área de Reserva Legal (desoneração) perante o IEF – Instituto Estadual de
754 Florestas, nos termos da Lei Estadual n. 20.922/2013, Decreto n.
755 47.749/2019 e Resolução Conjunta Semad/IEF n. 3102/2021. Após a
756 conclusão do processo de DAIA, no caso de deferimento do pedido da
757 empresa a condicionante n. 05, Anexo I, do Parecer Único SEI! n. 41533692,
758 perderá seu objeto (desobrigação da execução do PRAD para fins de
759 recuperação da área verde). Entretanto, caso o Órgão competente decida
760 pela improcedência do pedido e julgue pelo seu indeferimento ou
761 arquivamento do DAIA, o empreendedor deve iniciar**, efetivamente, a
762 recuperação da área verde, mediante a apresentação dos relatórios técnicos
763 com periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade
764 Técnica (ART), para comprovar a execução das ações propostas no
765 cronograma de execução do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas
766 – PRAD, referente a área de armazenamento de finos de minério.
767 Coordenada central de referência 19°52'28.83"S 44°55'51.23"'. O prazo foi
768 alterado para, '*150 dias para a formalização do processo administrativo de
769 DAIA junto ao IEF. **Em 10 (dez) dias a partir da ciência pela empresa da
770 decisão definitiva de improcedência do pedido de DAIA (indeferimento ou
771 arquivamento), ou seja, da qual não caiba mais recurso administrativo'.
772 Também foi alterada a condicionante nº 14, com seu prazo alterado para '90
773 (noventa) dias após o recebimento do ofício da Supram-ASF pela empresa'.
774 Somente Presidente". Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): "Só para
775 esclarecer, exatamente aí na condicionante 14, apresentar as cópias das
776 certidões das matrículas nas quais constam averbadas pelo respectivo

777 cartório os recibos de inscrição no CAR. Aqui, nós não teríamos a necessidade
778 da definição primeiro da reserva legal? Eu fico em dúvida porque as
779 matrículas são onde tem as averbações da reserva legal que foi atuado
780 anteriormente. Eu queria só esclarecimento da Supram. Em relação a
781 condicionante nº 5, fiquei em dúvida se esse segundo prazo, de 10 dias, ele
782 não estaria muito pequeno, porque para execução do PRAD precisa de um
783 tempo de estruturação para começar a executar”. Ressiliane Alonso (Supram
784 ASF): “Em relação as cópias de certidões você diz que esses 90 dias deveriam
785 ser modificadas concomitante ao prazo da solicitação do IEF”? Lidiane
786 Carvalho de Campos (Fiemg): “Eu fiquei em dúvida se eles estariam
787 amarrados a consequência daquela manifestação da reserva legal, sabe?
788 Porque foi solicitado que eles façam o CAR e no CAR, eles vão indicar a
789 reserva legal da propriedade e para eles indicarem essa reserva legal da
790 propriedade, nós temos que ter sanado primeiro aquela questão da
791 manifestação do IEF no DAIA, a ser formalizado em 150 dias. Então, eu fiquei
792 na dúvida se esses 90 dias, atenderia”. Marcela Anchieta Veiga Gontijo
793 Garcia (Supram ASF): (2:44:23) “Com relação a essas retificações é só mesmo
794 para constar a situação atual da reserva legal do empreendimento, porque o
795 que que acontece: quando foi feita a retificação na matrícula, não houve o
796 cancelamento do registro anterior. Então o que acontece? O
797 empreendimento na verdade está com uma reserva legal muito maior, se for
798 avaliado apenas documentalmente, então constam duas averbações meio
799 que de forma equivocada. Então a sugestão é cancelar essas duas averbações
800 para que conste hoje a situação atual do empreendimento, isso a gente
801 entende que não altera essa situação do empreendimento realizar esse
802 requerimento no IEF e verificar essa possibilidade de desoneração dessa
803 área. Mas é simplesmente para que, documentalmente, hoje tudo esteja de
804 acordo com a situação atual da reserva legal do empreendimento que é:
805 parte na própria matrícula e parte compensado em outra. Então é para que
806 ocorra, simplesmente, essa correção, vamos assim dizer”. Lidiane Carvalho
807 de Campos (Fiemg): “O primeiro prazo é de 150 dias para a formalização do
808 processo administrativo. E eu faço aquela primeira ressalva que tinha
809 colocado na minha manifestação aqui, que seriam 150 dias a partir da
810 decisão dessa câmara, né? Porque senão, 150 dias se for da decisão da

811 licença esses 150 dias já estariam esgotados, eu acredito. E, o segundo prazo
812 de 10 dias, caso tenha a manifestação do IEF contrária, né, eles teriam que
813 cumprir o PRAD. Eu acho que esses 10 dias, a partir da ciência da empresa,
814 talvez não fossem suficientes para eles se mobilizarem para executar o PRAD.
815 São esses dois pontos”. Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia (Supram ASF):
816 “Não vejo nenhum óbice para as proposições da Conselheira”. Lidiane
817 Carvalho de Campos (Fiemg): “Para isso, Presidente, seria importante
818 ouvirmos o empreendedor que ele considera um prazo razoável para
819 substituir esse de 10 dias e já poderíamos, conforme a Marcela disse que não
820 há óbice por parte da Supram, acrescentar no primeiro prazo uma vírgula
821 após aprovação na 67ª reunião da CID”. Presidente Fernando Baliani da Silva
822 (Semad): “Conselheira Lidiane, a alteração que você está propondo de
823 redação é no prazo de 10 dias ou de 150 dias”? Lidiane Carvalho de Campos
824 (Fiemg): “Nos dois prazos, são duas considerações. No prazo de 150 dias,
825 colocaríamos depois do IEF, uma vírgula após a decisão da 67ª reunião da
826 CID do Copam. Na segunda proposta que seria alterar o prazo de dez dias,
827 gostaria de ouvir o empreendedor sobre o que ele considera razoável, uma
828 vez que ele terá que se mobilizar para executar a condicionante”. Presidente
829 Fernando Baliani da Silva (Semad): “Até por uma questão de isonomia qual
830 que é a praxe de prazo para execução de PTRF, 90 dias salvo engano que é
831 habitual serem sugeridas nas câmaras técnicas, poderia só confirmar por
832 gentileza, Ressiliane. Ressiliane Alonso (Supram ASF): “Presidente, são 90
833 dias”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Conselheira Lidiane, 90
834 dias me parece um tempo razoável e isonômico com os demais processos”.
835 Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): “Ok! E aí só colocar também essa
836 ressalva: após a decisão da 67ª reunião da CID do Copam”. Marcela Anchieta
837 Veiga Gontijo Garcia (Supram ASF): “Estou com uma dúvida quanto à
838 segunda proposição, porque na verdade esses 10 dias é com relação às
839 decisões do IEF, né, com relação ao arquivamento ou ao indeferimento, aí
840 você vai propor mesmo assim, após a decisão da reunião da CID”. Lidiane
841 Carvalho de Campos (Fiemg): Concordo, já está amarrado a decisão. Não sei
842 se cabe”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Tendo a decisão do
843 IEF contrária, restariam 90 dias a contar da ciência do empreendedor para
844 que ele possa fazer a apresentação do PTRF e dar início à execução das ações

845 de recuperação”. Andrea Greiner da Cunha Salles (Seinfra): “Bom dia,
846 conselheiros. Bom dia, Presidente. Só uma dúvida com relação a essa
847 primeira alteração dos 150 dias, ficaria com a redação: ‘150 dias para a
848 formalização do processo’, não seria só após a decisão do Copam, acho que
849 ficou um pouco confuso”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “É
850 porque foi colocado a decisão dessa reunião para ficar mais explícito e não
851 confundir com a decisão da emissão da licença de reuniões pretéritas, por
852 isso que a conselheira, acredito eu, sugeriu enumerar a reunião como 67ª,
853 que é a reunião que nós estamos aqui deliberando. Andrea Greiner da Cunha
854 Salles (Seinfra): “Entendi, mas a redação final ficou como 150 dias para a
855 formalização após a decisão, né? Não colocaria essa questão do DAIA, IEF,
856 não né? Como ficou a redação?” Presidente Fernando Baliani da Silva
857 (Semad): “A redação final ficou da seguinte forma: ‘150 dias para a
858 formalização do processo administrativo do DAIA junto ao IEF, após a decisão
859 da 67ª reunião da CID do Copam’. O presidente Fernando Baliani da Silva
860 questiona se há mais alguma manifestação. Não havendo manifestações e a
861 Supram Alto São Francisco concordando com as propostas de alteração
862 sugeridas pelo conselho, inicia o processo de deliberação”. **Votos**
863 **Favoráveis**: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Mover,
864 Appa, OAB-MG e Una. **Ausente**: Siamig. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
865 **PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE A LICENÇA DE**
866 **INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO: 7.1 Destilaria Vale do Paracatu**
867 **Agroenergia S.A. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool -**
868 **Paracatu/MG - PA/SLA/Nº 1386/2022 - Classe 5. Apresentação: Supram**
869 **NOR.** Sem destaques. Votação em bloco. Licença concedida. **Votos**
870 **Favoráveis**: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig,
871 Mover, Appa, OAB-MG e Una. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME**
872 **DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A**
873 **LICENÇA DE OPERAÇÃO - “AMPLIAÇÃO”:** **8.1 Minas Pack Filmes e**
874 **Embalagens Eireli - Moldagem de termoplástico não organoclorado -**
875 **Jacutinga/MG - PA/SLA/Nº 6289/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº**
876 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** **Apresentação: Supram SM.** Sem
877 destaques. Licença concedida. **Votos Favoráveis**: Segov, Sede, Seinfra, SEF,
878 Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. **9)**

879 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
880 **CORRETIVA: 9.1 BBC Combustíveis Papai Noel Ltda. - Postos revendedores,**
881 **postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas,**
882 **postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis**
883 **de aviação - Ponto dos Volantes/MG - PA/SLA/Nº 2542/2022 - SEI/Nº**
884 **1370.01.0041998/2020-63 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14,**
885 **inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. Sem destaques. Votação em**
886 **bloco. Licença concedida. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF,**
887 **Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. 9.2 Sip**
888 **Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com**
889 **redução de minérios, inclusive ferro gusa; Sistema de geração de energia**
890 **termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Produção de aço ligado em**
891 **qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão e Reciclagem**
892 **ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não**
893 **especificados - Pará de Minas/MG - PA/SLA/Nº 1684/2021 - Classe 5.**
894 **Apresentação: Supram ASF. Sem destaques. Votação em bloco. Licença**
895 **concedida. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG,**
896 **Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. 9.3 Mantiqueira Agronegócios**
897 **Ltda. - Compostagem de resíduos industriais - Campanha/MG - PA/SLA/Nº**
898 **4946/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea**
899 **b). Apresentação: Supram SM. Sem destaques. Votação em bloco. Licença**
900 **concedida. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG,**
901 **Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. 10) PROCESSO**
902 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA -**
903 **“AMPLIAÇÃO”: 10.1 Posto J Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos**
904 **de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de**
905 **combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Sete**
906 **Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 4419/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº**
907 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM. Sem**
908 **destaques. Votação em bloco. Licença concedida. Votos Favoráveis: Segov,**
909 **Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG**
910 **e Una. 11) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ALTERAÇÃO DE**
911 **CONDICIONANTE DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO: 11.1 Frisa**
912 **Frigorífico Rio Doce S.A. - Abate de animais de médio e grande porte**

913 **(bovinos); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e**
914 **preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem**
915 **animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento**
916 **de combustíveis; Secagem e salga de couros e peles - Nanuque/MG - PA/Nº**
917 **00406/1997/010/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. PEDIDO DE**
918 VISTA pela conselheira Lidiane Carvalho de Campos, representante da
919 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg). Justificativa do
920 pedido de vista pela conselheira Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg):
921 “Aprofundar mais no conteúdo do parecer único e do processo”. **9)**
922 **ENCERRAMENTO.** Em seguida, não havendo outros assuntos a serem
923 tratados, o Presidente Fernando Baliani da Silva agradece a todos pela
924 participação e deseja um excelente dia e uma excelente semana. E na
925 sequência declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta Ata.

926

927

APROVAÇÃO DA ATA

928

929

Fernando Baliani da Silva da Silva
Presidente da Câmara de Atividades Industriais

930